

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2024.1

GRADUAÇÃO PRESENCIAL – VESTIBULAR PROGRAMADO 20/01/2024 - UNAMA

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para cursos de **Graduação Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **Vestibular Programado** exclusivamente no dia **20 de janeiro de 2024**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2024.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos que realizarem a prova do **Vestibular Programado** no dia **20 de janeiro de 2024** e **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024.1, **E** com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE, no Portal do Aluno**, no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **25/01/2024** até **15/02/2024**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago na **matrícula**, na **segunda e terceira parcela** do semestre vigente (2024.1), será no valor promocional de **R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)**

3.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha exclusivamente na(s) unidade(s) **UNAMASANTARÉM, UNAMA CASTANHAL, UNAMA BOA VISTA, UNAMA ANANINDEUA, UNAMA ALCINDO CACELA, UNAMA PARQUE SHOPPING e UNAMA GENTIL.**

5. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos descontos nas mensalidades até o final do curso, incluindo as rematrículas, em um total de 10 (dez) alunos, de acordo com a tabela abaixo:

Classificação Geral pos IES	Desconto
1º Colocado Geral	100%
2º Colocado Geral	80%
3º Colocado Geral	70%
4º ao 10º Colocado Geral	65%

Total de 10 bolsas.



- 5.1 Visando incentivar a melhoria progressiva do desempenho acadêmico dos alunos em processo seletivo, objetivando a graduação de profissionais competentes, o grupo Ser Educacional concederá para os alunos que tiverem o melhor desempenho acadêmico no **Vestibular Programado** que será realizado no dia **20/01/2024**;
- 5.2 As bolsas são limitadas por marca e levarão em consideração o resultado do desempenho acadêmico do aluno da seguinte forma:
- 5.2.1 1 (uma) bolsa integral (100% cem por cento) para o aluno que obtiver a melhor classificação geral no vestibular, em toda IES;
 - 5.2.2 1 (uma) bolsas de 80% (oitenta por cento) para o aluno que obtiver a 2ª melhor classificação geral no vestibular, em toda IES;
 - 5.2.3 1 (uma) bolsas de 70% (setenta por cento) para os alunos que obtiverem da 3ª melhor classificação geral no vestibular, em toda IES;
 - 5.2.4 7 (sete) bolsas de 65% (sessenta e cinco por cento) para os alunos que obtiverem da 4ª a 10ª melhores classificação geral no vestibular, em toda IES;
 - 5.2.5 Para os demais classificados no vestibular serão concedidas bolsas de acordo com a campanha vigente no site do processo seletivo;
- 5.3 s bolsas acima somente serão concedidas se o processo seletivo contiver **no mínimo 100 (cem) candidatos** que realizaram a prova no dia 20/01/2024;
- 5.4 Os candidatos que **realizarem a prova** no dia 20/01/2024 e não se classificarem entre os 10 (dez) primeiros colocados, conforme descrito no item 5.2, terão concedidos um **desconto adicional de 5% (cinco por cento)** na campanha vigente, **limitado a 70%** no total da bolsa;
- 5.5 Os regulamentos das campanhas vigentes de VESTIBULAR, se encontram no site do PROCESSO SELETIVO da unidade, onde será possível identificar o desconto vigente, para adicionar os 5% de desconto, citado no item 5.4;
- 5.6 Os **5% de desconto adicional** às bolsas vigentes citado no item 5.4, **não se aplicam** as formas de entrada de **PORTADOR DE DIPLOMA** e **TRANSFERÊNCIA**;
- 5.7 Caso não haja formação de turma no curso escolhido pelo contemplado pelas bolsas, eles poderão optar por outro curso na mesma Unidade, desde que não esteja relacionado nas exceções deste regulamento;
- 5.8 As bolsas não podem ser transferidas em caso de desistência do candidato classificado;
- 5.9 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;
- 5.10 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês**;
- 5.11 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;
- 5.12 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A classificação do **Vestibular Programado** realizado no dia 20/01/2024 será divulgada pela Diretoria da Unidade em até 72h da realização do mesmo e estará disponível na Unidade até o dia 25/01/2024;
- 6.2 Em caso de empate a bolsa será concedida para o candidato que primeiro realizou a inscrição no **Vestibular Programado** para o dia 20/01/2024;
- 6.3 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2024.1, citados neste regulamento;
- 6.4 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite on-line do contrato**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 6.5 Candidatos com vínculo anterior nos últimos 12 (doze) meses com quaisquer instituições do grupo Ser Educacional não serão contemplados nesta campanha;
- 6.6 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 6.7 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 6.8 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, alteração de Modalidade, Curso e/ou turno**;
- 6.9 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 6.10 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 6.11 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato.
- 6.12 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.



UNINASSAU



UNAMA



UNG



UNINORTE



UNIFAEEL



UNI7



Grupo Ser Educacional